

PREGÃO 53/2020 – SEI n. 0015763-11.2020.6.21.8000

Prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de combustíveis

PERGUNTA

Prezados, bom dia.

Sr.(a) Pregoeiro (a), referente o Pregão Eletrônico nº 53/2020:

4.9.1. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento e manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada conforme previsto neste termo de referência, deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato

7.4. Manter o mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, devendo apresentar até 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, relação de estabelecimentos credenciados no quantitativo mínimo estabelecido no item 4.4 deste Termo Referência.

No item 4.9.1 é informado 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para apresentação da rede credenciada, enquanto o item 7.4 5 (cinco) dias antes da prestação do serviço. Diante disto questionamos qual exigência esta correta.

At.te,

Xerxes Rocha
Analista de Licitações - Mercado Público
(34) 3293-2212

RESPOSTA

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, responde ao esclarecimento, conforme manifestação da unidade solicitante, transcrita a seguir:

"Informo que ambas exigências estão corretas, sendo que, no item 4.9.1. é solicitada apresentação da rede credenciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, enquanto que no item 7.4. exige-se apresentação de relação de estabelecimentos credenciados, na quantidade mínima prevista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços, visando obter uma lista atualizada para início da utilização dos serviços.

Destaco ainda que o prazo do item 4.9.1. tem como parâmetro a data da assinatura do contrato, enquanto o item 7.4. tem a data do início da prestação dos serviços como marco."

Att.

Rosana Adolfo,

Pregoeira.